



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2023  
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ E PELA EMPRESA DIS'AGUA DISTRIBUIDORA  
LTDA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA  
MINERAL SEM GÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,  
QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO  
LEGISLATIVO ANDREENSE.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA:** DIS'AGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 44.975.647/0001-04, com sede à Rua dos Coqueiros, 1091, Campestre, Santo André/SP, CEP 09080-010, representada pela Sra. Larissa Daniele Simon de Oliveira Torini, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.158.322-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 352.159.298-74.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 05/2023, Processo n.º 8309/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto promover um ACRÉSCIMO de 18,9049496% ao valor do Contrato n.º 5, de 2023, firmado entre as partes em 17 de abril de 2023, cujo valor inicial foi de R\$ 32.875,20 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

2. Tal acréscimo destina-se à readequação das quantidades dos itens 1 e 2 – Água mineral em galão de 20 litros e Água mineral em copo de 200 ml, descritos na tabela da cláusula VII item 7.2 do contrato e nas tabelas constantes nos itens 1.1 e 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do contrato, constante às fls. 192 a 211 e em conformidade com a proposta da Contratada, de fls. 138 e 139, todos do Processo Acessório “PLP – 1/2023” e justificativa da fiscal do contrato conforme fls. 3 e 4 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 28/2023”, todas constantes no Processo Principal 8309/2022.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. O valor total do contrato, após o acréscimo, é de R\$ 39.090,24 (trinta e nove mil e noventa reais e vinte e quatro centavos).
2. As tabelas da cláusula VII item 7.2 do contrato e dos itens 1.1 e 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do contrato, ficam readequadas com as seguintes quantidades e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE READEQUADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LITROS	120	120	15,00	1.800,00
2	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; EMBALAGEM PRIMARIA COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA – COPO DE 200 ML	37.440	44.928	0,83	37.290,24
<b>TOTAL</b>					<b>39.090,24</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 45 e 46 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 28/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 8309/2022, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea ‘b’ combinado com o §1º do mesmo dispositivo, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 19 de fevereiro de 2024.  
470º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**LARISSA DANIELE SIMON DE OLIVEIRA**  
TORINI  
p/ Contratada

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADO:** DIS'AGUA DISTRIBUIDORA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo Aditivo ao contrato nº 5/2023 - Processo CMSA 8309/2022 – Pregão 02/2023.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de água mineral sem gás.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 19 de fevereiro de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Larissa Daniele Simon de Oliveira Torini

Cargo: Sócia

CPF: 352.159.298-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.